

LEI MUNICIPAL N° 2.149/05 DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza o Município a promover Cessão de Uso de equipamentos para APAE e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover Cessão de Uso dos equipamentos, adquiridos através do Processo Licitatório nº 36/2004, Carta Convite nº 33/2004 , para APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS de Constantina, localizada na Amândio Araújo, 809, CNPJ nº 04.170.079/0001-50, conforme relação a seguir.

Qtde.	DISCRIMINAÇÃO
01	Antena parabólica
01	Armário cristaleira
02	Armário de madeira duas portas, divisão central com três prateleiras cada lado com base metálica e chaves, medidas 1,60x090x040 m.
01	Armário Imóvel para cozinha
01	Balcão
01	Batedeira semi-industrial c/ capacidade de 03 litros
16	Cadeira escolar adulto em tubo 7/8, encosto anatômico em imbuia.
01	Escada de alumínio de 07 degraus capacidade 120 Kg
01	Filmadora com tela de cristal de 2,5', zoom digital 700x, iluminação integrada, carregador de bateria integrada a filmadora, estabilizador de imagem, acompanhando bateria adaptador CA, alça de ombro, tampa para objetiva, cabo AV e bolsa para transporte.
01	Forno Elétrico 45 L, graduação de temperatura de 50°C a 300°C, luz interna, isolamento térmico, auto-limpante e timer sonoro.
01	Frezzer vertical de 296 litros
01	Lava Jato com pressão máxima de 1600libras de 360 litros/H.
01	Máquina de lavar roupas, com sistema de lavagem por turbilhamento, timer de operação com desligamento automático, cuba de plástico com capacidade para 4,3 kg de roupa seca.
01	Máquina fotográfica digital, 3,2 megapixels, zoom óptico 3x, zoom digital 9,6x, iluminador AF, acompanha carregador, bateria, memória cabo AV, Cavo USB, e Software.
16	Mesa escolar adulto com tampo tamanho 0,60x0,40x0,18m, estrutura em ferro tubo 7/8, com gradil porta livros.
01	Mesa para computador, cor branca, borda em perfil PVC.
02	Mesas para professores em compensado 18mm, revestimento em fórmica , painel frontal revestido de lamina em madeira, estrutura de ferro em tubo 7/8, altura 0,75m.
04	Mesas para refeitório com 06 lugares, tampo em compensado

	25mm, revestida em fórmica, borda perfil PVC, bancos acopláveis, medindo 1,80x0,80x078m.
01	Microcomputador 4.1.8 Ghz, HD de 40 GB, 7200 RPM, 256 MB RAM, DDR 333 MHZ, CD-RW, monitor 15' digital, fax modem 56 kv.92, placa mãe de alta performance, placa de vídeo de 64 MB, SVGA 3D, placa de rede 10/100, sistema operacional Windows XP, e oficce 2000.
01	Microcomputador Pentium 4.1.8 Ghz GhzHD de 40 GB. 7200, 256 MD RAM, 333 MHZ CDRW, monitor de 15", Fax modem 56K, Placa de vídeo de 64 MB, Rede 10/100, e estabilizador.
01	Paneleiro
01	Pia em aço inoxidável
01	Refrigerador 360 litros, dispenser de água na porta com trava de segurança, de gelo seco , resfriamento extra, congelador com capacidade para 31 Lts.
01	Retroprojetor bivolt, lâmpadas frias de 250W- Grafotec 40001-A4.
01	Tela para retroprojetor, com tripé, com recolhimento enrolado com mola , tela de 1,5x1,5m.
01	Televisor 20 polegadas, estéreo, potencia de áudio de 3W, RMS.
01	Torso bissexual, assexuado, em material plástico injetado e inquebrável, flexível e pigmentos na cor natural da pele, fixação das peças através de pinos metálicos ou peças auto- encaixáveis.
06	Ventiladores de teto com pás de madeira.
01	Vídeo Cassete, 07 cabeças, câmera lenta e imagem com avanço quadro à quadro, plug and play, limpeza automática.

Art. 2º - A Cessão de que trata o art. 1º será efetuada na forma de Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 05 (anos), permitida a prorrogação por igual período, á titulo gratuito.

Art. 3º - A inatividade da beneficiada pelo prazo de 90(noventa) dias, sem justificativa, importará no cancelamento da presente Cessão, dando causa de reversão ao Município dos respectivos equipamentos.

Art. 4º - A Cessionária deverá apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como permitir fiscalização por parte da do responsável pelo Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de agosto de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Constantina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87708889/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Francisco Frizzo**, doravante denominado **Cedente**, e , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº , com sede e foro na Avenida Amândio Araújo, nº 809, Constantina/RS, neste ato representado por seu gerente, CPF nº, RG nº, doravante denominado **Cessionário**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal nº...../05, de de de 2005, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **Cedente**, através deste Instrumento, permite o uso dos bens, descritos a seguir:

Qtde.	DISCRIMINAÇÃO
01	Antena parabólica
01	Armário cristaleira

02	Armário de madeira duas portas, divisão central com três prateleiras cada lado com base metálica e chaves, medidas 1,60x090x040 m.
01	Armário Imóvel para cozinha
01	Balcão
01	Batedeira semi-industrial c/ capacidade de 03 litros
16	Cadeira escolar adulto em tubo 7/8, encosto anatômico em imbuia.
01	Escada de alumínio de 07 degraus capacidade 120 Kg
01	Filmadora com tela de cristal de 2,5', zoom digital 700x, iluminação integrada, carregador de bateria integrada a filmadora, estabilizador de imagem, acompanhando bateria adaptador CA, alça de ombro, tampa para objetiva, cabo AV e bolsa para transporte.
01	Forno Elétrico 45 L, graduação de temperatura de 50°C a 300°C, luz interna, isolamento térmico, auto-limpante e timer sonoro.
01	Frezzer vertical de 296 litros
01	Lava Jato com pressão máxima de 1600libras de 360 litros/H.
01	Máquina de lavar roupas, com sistema de lavagem por turbilhamento, timer de operação com desligamento automático, cuba de plástico com capacidade para 4,3 kg de roupa seca.
01	Máquina fotográfica digital, 3,2 megapixels, zoom óptico 3x, zoom digital 9,6x, iluminador AF, acompanha carregador, bateria, memória cabo AV, Cavo USB, e Software.
16	Mesa escolar adulto com tampo tamanho 0,60x0,40x0,18m, estrutura em ferro tubo 7/8, com gradil porta livros.
01	Mesa para computador, cor branca, borda em perfil PVC.
02	Mesas para professores em compensado 18mm, revestimento em fórmica , painel frontal revestido de lamina em madeira, estrutura de ferro em tubo 7/8, altura 0,75m.
04	Mesas para refeitório com 06 lugares, tampo em compensado 25mm, revestida em fórmica, borda perfil PVC, bancos acopláveis, medindo 1,80x0,80x078m.
01	Microcomputador 4.1.8 Ghz, HD de 40 GB, 7200 RPM, 256 MB RAM, DDR 333 MHZ, CD-RW, monitor 15' digital, fax modem 56 kv.92, placa mãe de alta performance, placa de vídeo de 64 MB, SVGA 3D, placa de rede 10/100, sistema operacional Windows XP, e oficce 2000.
01	Microcomputador Pentium 4.1.8 Ghz GhzHD de 40 GB. 7200, 256 MD RAM, 333 MHZ CDRW, monitor de 15", Fax modem 56K, Placa de vídeo de 64 MB, Rede 10/100, e estabelizador.
01	Panelheiro
01	Pia em aço inoxidável
01	Refrigerador 360 litros, dispenser de água na porta com trava de segurança, de gelo seco , resfriamento extra, congelador com capacidade para 31 Lts.
01	Retroprojector bivolt, lâmpadas frias de 250W- Grafotec 40001-A4.
01	Tela para retroprojector, com tripé, com recolhimento enrolado com mola , tela de 1,5x1,5m.
01	Televisor 20 polegadas, estéreo, potencia de áudio de 3W, RMS.
01	Torso bissexual, assexuado, em material plástico injetado e

	inquebrável, flexível e pigmentos na cor natural da pele, fixação das pecas através de pinos metálicos ou pecas auto encaixáveis.
06	Ventiladores de teto com pás de madeira.
01	Vídeo Cassete, 07 cabeças, câmera lenta e imagem com avanço quadro à quadro, plug and play, limpeza automática.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Cessionária** compromete-se em fazer a conservação e manutenção dos bens, objeto deste Instrumento, como se próprios fossem, custeando todas e quaisquer despesas de manutenção, não cabendo à **Cessionária** resarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Cedente** repassará os equipamentos anteriormente descritos, cabendo-lhe também, efetuar a fiscalização quanto à sua utilização, a contar da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A **Cessionária** compromete-se a:

- sempre que solicitado, apresentar relatório e/ou informações necessárias aos controles e registros patrimoniais do **Cedente**, demonstrando as atividades. O **Cedente** poderá recolher os bens, se estes estiverem sendo usados inadequadamente;
- zelar pelos equipamentos, sendo responsável pela conservação e manutenção dos mesmos;
- findado o presente instrumento, efetuar a entrega dos equipamentos ao Município, revisados e em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA

A **Cessionária** fica, expressamente, proibida de ceder ou transferir, a qualquer título, os bens descritos na Cláusula Segunda, a terceiros bem como sua utilização para fins diversos aos da Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura presente Instrumento e efetiva entrega dos bens, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido:

a) por qualquer das partes, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou por interesse administrativo, mediante notificação, sendo que os bens deverão ser restituídos em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

b) em caso de paralisação parcial das atividades reserva-se o Município o direito de dar o destino apropriado para os equipamentos que não estejam sendo utilizadas.

c) Em caso de paralisação total das atividades, opera-se de imediato o efeito da reversão ao Município dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA

O desvio de quaisquer das finalidades previstas por este Instrumento acarretará, na proibição da **Cessionária** de receber qualquer tipo de incentivo municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Constantina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta Permissão de Uso que, por ventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justos e accordados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Constantina, de de 2005.

.....

.....

Cedente

Cessionária

Testemunha: 1._____ 2._____